



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MINUTA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.836/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 – 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/05/2025 – 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 22/05/2025 – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/05/2025 - 09:00

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LEME.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTE 01

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.667,98 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LEME.**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎(19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9337-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito

¹ *A participação de consórcios não será permitida pela natureza comum, simples e de pequena monta do objeto.*

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes do ramo, é simples, comum e de pequena monta, não se justificando assim, a possibilidade de junção de empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.” (In, Justen Filho, Marçal; “Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

E mais.

“...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;” (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, **conforme modelo Anexo IX**) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

- ✓ R\$ 100,00 (cem reais) - LOTES 01, 02, 03 e 08
- ✓ R\$ 20,00 (vinte reais) - LOTES 04, 05 e 09
- ✓ R\$10,00 (dez reais) - LOTES 06, 07, 10 E 11

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 MINUTOS para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 contiver vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);~~

~~5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro **(em até 02 horas)**, apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários **(até 02 casas decimais)**, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

- 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (ZERO VÍRGULA TRINTA E TRÊS) por cento do valor do objeto, por dia de atraso na sua entrega, ou por outra obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias ou ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DO CONTRATO/PEDIDO DE EMPENHO

10.1 As contratações decorrentes do presente certame, dar-se-ão através de “PEDIDO(S) DE FORNECIMENTO/EMPENHO (S)” (art. 95, da Lei 14.133/21), com informações simplificadas.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.01 O pagamento será efetuado no 15º dia útil do mês subsequente, após entrega dos produtos, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos do anexo I.

11.02 As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

11.03 Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

11.04 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

11.05 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RESERVAS DE DOTAÇÃO Nº 2133 2134 2135 2136 2137

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso		Código de Aplicação		Dotação	Reserva
021101	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	3000118	SAÚDE- EMENDA ESTADUAL DEP VALÉRIA BOLSONARO	10632	2133
021101	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	3000118	SAÚDE- EMENDA ESTADUAL DEP VALÉRIA BOLSONARO	10633	2134
021101	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	3000118	SAÚDE- EMENDA ESTADUAL DEP VALÉRIA BOLSONARO	10634	2135





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

021101	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	3000119	SAÚDE - ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR DEP DANILO BALAS	10636	2136
021101	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN	3000119	SAÚDE - ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR DEP DANILO BALAS	10637	2137

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo de Pedido de Fornecimento (Art. 95, Lei 14.133/21)

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Modelo-proposta (Ficha Técnica)

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, de de 2025

LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 779/2025 (SISTEMA)

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LEME.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico – Menor Valor por Lote

1- As solicitações serão advindas das **Secretaria da Saúde**

2- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

3 - Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4 - Os produtos fornecidos pela empresa vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

5 - A contratada deverá providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos fornecimento;

6 - A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito, para análise;

7 - A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo “Dados Adicionais”;

8- O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, sendo posteriormente realizado o recebimento DEFINITIVO, caso atenda as exigências.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, sem prejuízo das sanções por atraso, a CONTRATADA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 01

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

Lote	Código	Descrição (características mínimas)	Quant	Unid	Valor Unit.	Valor Total
01	48255	Monitor Multiparâmetro Monitor de sinais vitais. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Caraterísticas mínimas: com parâmetros de Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria de Pulso (Spo2), Pressão Não Invasiva (Pni), Temperatura 2 Canais e Respiração. Tela de aproximadamente 12" de alta resolução, visualização de multicanaís; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Acompanha: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável; Manual	01	Unid.	R\$ 15.326,38	R\$ 15.326,38
02	19982	Respirador de Transporte Ventilador de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonato. Caraterísticas mínimas: display sensível ao toque; modos ventilatórios VCV / VCV-AC, PCV / PCV-AC, PLV-AC, V-SIMV + PS, P-SIMV + PS, DualPAP / APRV, CPAP/PSV, NIV; Fonte elétrica 100 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria com duração mínima de 6 horas; Entrada de gás O2- 39 a 87 psi (270 a 600 kPa); Conexão padrão disponível DISS (opcional NIST); Volume corrente 20 a 2.500 ml; Frequência respiratória 0 a 150 rpm; Fluxo inspiratório 0 a 150 l/min; Tipo de fluxo inspiratório: Quadrada, descendente, ascendente ou senoidal.	01	Unid.	R\$ 43.300,00	R\$ 43.300,00
03	62349	Cama Hospitalar Motorizada Cama Fowler com elevação. Caraterísticas mínimas: Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de aço perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades em polietileno, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento. Movimentos Fowler, semi-Fowler, sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de Leito acionados por atuador elétrico duplo em 110 / 220 volts (bivolt). Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal.	02	Unid.	R\$ 6.658,33	R\$ 13.316,66
04	27520	Carro de Transporte de Roupas Limpas	01	Unid.	R\$ 3.608,04	R\$ 3.608,04





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Carro hospitalar para transporte de roupa limpa com 2 portas com fechadura; Estrutura em aço com acabamento em epóxi, com tratamento antiferrugens; Deve possuir no mínimo 2 prateleiras internas e 3 níveis; Rodízios de 4" com sistema de freios em diagonal. Dimensões aproximadas: Externas: 100x60x105 (C x L x A) Gabinete: 90x50x90 (C x L x A).				
05	27518	<u>Carro de Transporte Fechado para Roupa Suja</u> Carro tipo contêiner fechado com tampa para o transporte de roupa suja hospitalar e lavanderia; Estrutura e tampa em chapa de aço de no mínimo 0.80 mm de espessura; Para-choque - chassi com proteção de borracha nos quatro cantos em toda a volta; Deve possuir 4 rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; Acabamento em pintura epóxi branca, com tratamento antiferrugem; Capacidade: aproximadamente 540 Litros, Dimensões aproximadas: 90 cm x 60 cm x 100 cm.	01	Unid.	R\$ 2.774,58	R\$ 2.774,58
06	16782	<u>Carro de curativo</u> Medidas aproximadas 799mm x 749 mm x 450 mm (AxLxP); Estrutura de aço inox com ¾; 2 bandejas em aço inox com grade de proteção; Puxadores em ambos os lados do carrinho; Deve acompanhar bacia e balde em aço inox; Chapas de aço inox com no mínimo 1 mm de espessura, dobras rebatidas; Rodízios com diâmetro mínimo de 75mm, sendo 2 com travas e 2 sem travas, com garfos em nylon e banda de rodagem em poliuretano; Para-choques em plástico nas quatro laterais do carrinho.	01	Unid.	R\$ 910,66	R\$ 910,66
07	4565	<u>Seladora</u> Seladora de plástico 40cm com pedal sem temporizador; Especificações de Plásticos indicados: - Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras - Plástico PE - Polietileno até 0.20 micras de espessuras - Plástico Bolha até 0.20 micras de espessuras - Plástico Bopp até 0.15 micras de espessuras - Plástico Celofane até 0.15 micras de espessuras - Balão Bubble PVC até número 5 - Bobina de Chup Chup - Geladinho - Sacolé até 0.20 micras de espessuras, 127-220v Bivolt Automático, Selagem de 2 mm.	01	Unid.	R\$ 926,75	R\$ 926,75

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KING
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.prefeitura.lememe.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

08	23024	Ar Condicionado Central Ar Condicionado Split Cassete 4 Vias Inverter 55.000 BTUs Frio 220V Bifásico; Modos de operação: frio, desumidificar, ventilar e automático; Funções: turbo, silêncio, dormir, timer e oscilar. Unidade Interna Evaporadora (LxAxP mm): 840x320x840, Unidade Pannel (LxAxP mm): 960x60x960, Unidade Externa Condensadora (LxAxP mm): 1110x1340x380 (medidas aproximadas)	01	Unid.	R\$ 11.747,66	R\$ 11.747,66
09	31246	Impressora multifuncional Visor LCD: 2 linhas, Voltagem: 127V, Laser, Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas, Velocidade da Cópia em Preto: 30 com, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac.	02	Unid.	R\$ 2.736,66	R\$ 5.473,32
10	3654	Scanner Digital Portátil Scanner digital de mão portátil para digitalização de livros e documentos encadernados de tamanhos A4 e carta com resolução de até 1200 dpi, bateria de lítio recarregável por USB, cartão MicroSD, conversão de documentos editáveis (ficheiros Word, Excel ou PDF), ecrã LCD a cores. Alta resolução em cores: 4 segundos Alta resolução em preto e branco: 3 segundos Baixa resolução em cores: 2 segundos Baixa resolução em preto e branco: 1 segundo, Pacote de softwares OCR de ponta: Readiris; Pro & IRISCompressor; Pro; Converta qualquer documento em papel, PDF ou arquivo de imagem em documentos editáveis do Office (Word, Excel, Outlook, Pages, Numbers e	01	Unid.	R\$ 1.392,30	R\$ 1.392,30

Assinado por 1 pessoa: LÍZETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		outros).				
11	16585	Fragmentadora de Papel Profissional Capacidade de corte de no mínimo 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte aproximadamente 4x35mm; Largura da entrada 220mm; Velocidade de corte aproximadamente 2,6m/min (15 folhas); Nível de segurança: 4; Funções de corte: Papel /Cartão de crédito / Grampos / CD; Capacidade da lixeira de aproximadamente 18 litros; Nível de ruído ≥56dB; Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v; Modo reverso; Ciclo de trabalho / Descanso 8mins on / 50mins off; Dimensões aprox. 36 x 24,5 x 48cm.	01	Unid.	R\$ 891,63	R\$ 891,63

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO SOLICITADO: A referida contratação tem por finalidade aquisição de equipamentos permanentes para utilização no Pronto Atendimento Municipal, fundamentais para as atividades desta unidade de saúde e para o atendimento dos pacientes, assegurando a continuidade dos serviços oferecidos.

DOTAÇÃO/VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.667,98

DOS CATÁLOGOS

O(s) licitante(s) declarado(s) inicialmente vencedor(es), deverá(ão) apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, concomitante com a apresentação DAS PROPOSTAS, CATÁLOGO ou outro documento técnico que contenha todas as características técnicas do objeto proposto, visando a análise de sua compatibilidade e atendimento às exigências do edital.

A não apresentação dos catalogos no prazo retro, ou sua não aprovação frente as exigências do edital, importará na desclassificação da licitante com o prosseguimento dos autos para análise da proposta subsequente, e assim por diante, até aprovação.

Aprovado(s) o(s) catálogos(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os equipamentos deverão ser novos e com prazo de garantia de 1 (um) ano a contar da data de entrega, ou o prazo total de garantia de fábrica.

A contratada deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis após recebimento do Pedido de Fornecimento/Empenho.

A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos equipamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

Os produtos deverão primar pela boa qualidade de fabricação e desempenho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Vide edital.

LOCAL DE ENTREGA:

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Cel. José Leme Franco, 777, bairro Bela Vista, CEP 13611-480, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:30 horas de segunda a sexta-feira.

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Mislene de Brito Soares

CPF: 359.002.098-90

Cargo: Coordenadora de Urgência e Emergência

Leme, de de 2.025.

Lisete Cristina Ganéo Kinock

Secretária da Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II - MODELO PEDIDO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2025

Número da modalidade:/2025

Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2025

Requisição de Compras nº:

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2025

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

- A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Capacitação Técnica

Os licitantes vencedores dos lotes de 01 a 06, deverão apresentar, além dos documentos acima, para cada lote vencido:

- a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ;
- a) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013;
- b) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- d) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial do Município de Leme - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° xxx/2025

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° xxxx/2025

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOOK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº xxx/2025

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº xxx/2025

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme1.doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
C.N.P.J.						
INSC. ESTADUAL:						
CIDADE / ESTADO:						
CEP:						
EMAIL / FONE:						
NOME DO REP.LEGAL						
CPF / MF Nº						
EMAIL:						
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:						
BANCO:						
AGENCIA:						
CONTA CORRENTE:						

Lote	Marca/modelo	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01		Monitor Multiparâmetro Monitor de sinais vitais. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Caraterísticas mínimas: com parâmetros de Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria de Pulso (Spo2), Pressão Não Invasiva (Pni), Temperatura 2 Canais e Respiração. Tela de aproximadamente 12" de alta resolução, visualização de multicanais; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Acompanha: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável; Manual REGISTRO NA ANVISA: _____	01	Unid.		
02		Respirador de Transporte Ventilador de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonato. Caraterísticas mínimas: display sensível ao	01	Unid.		

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	toque; modos ventilatórios VCV / VCV-AC, PCV / PCV-AC, PLV-AC, V-SIMV + PS, P-SIMV + PS, DualPAP / APRV, CPAP/PSV, NIV; Fonte elétrica 100 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria com duração mínima de 6 horas; Entrada de gás O₂- 39 a 87 psi (270 a 600 kPa); Conexão padrão disponível DISS (opcional NIST); Volume corrente 20 a 2.500 ml; Frequência respiratória 0 a 150 rpm; Fluxo inspiratório 0 a 150 l/min; Tipo de fluxo inspiratório: Quadrada, descendente, ascendente ou senoidal. REGISTRO NA ANVISA: _____				
03	<u>Cama Hospitalar Motorizada</u> Cama Fowler com elevação. Características mínimas: Cabeceira e pesseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de aço perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades em polietileno, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento. Movimentos Fowler, semi-Fowler, sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de Leito acionados por atuador elétrico duplo em 110 / 220 volts (bivolt). Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. REGISTRO NA ANVISA: _____	02	Unid.		
04	<u>Carro de Transporte de Roupas Limpas</u> Carro hospitalar para transporte de roupas limpas com 2 portas com fechadura; Estrutura em aço com acabamento em epóxi, com tratamento antiferrugens; Deve possuir no mínimo 2 prateleiras internas e 3 níveis; Rodízios de 4" com sistema de freios em diagonal. Dimensões aproximadas: Externas: 100x60x105 (C x L x A) Gabinete: 90x50x90 (C x L x A). REGISTRO NA ANVISA: _____	01	Unid.		
05	<u>Carro de Transporte Fechado para Roupas Sujas</u> Carro tipo contêiner fechado com tampa para o transporte de roupas sujas hospitalares e lavanderia; Estrutura e tampa em chapa de aço de no mínimo 0.80 mm de espessura; Para-choque - chassi com proteção de borracha nos quatro cantos em toda a volta; Deve possuir 4 rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; Acabamento em pintura epóxi branca, com tratamento antiferrugem; Capacidade: aproximadamente 540 Litros, Dimensões aproximadas: 90 cm x 60 cm x 100 cm.	01	Unid.		

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		REGISTRO NA ANVISA: _____				
06		Carro de curativo Medidas aproximadas 799mm x 749 mm x 450 mm (AxLxP); Estrutura de aço inox com ¾; 2 bandejas em aço inox com grade de proteção; Puxadores em ambos os lados do carrinho; Deve acompanhar bacia e balde em aço inox; Chapas de aço inox com no mínimo 1 mm de espessura, dobras rebatidas; Rodízios com diâmetro mínimo de 75mm, sendo 2 com travas e 2 sem travas, com garfos em nylon e banda de rodagem em poliuretano; Para-choques em plástico nas quatro laterais do carrinho. REGISTRO NA ANVISA: _____	01	Unid.		A0ED-19C8-218A-03ED
07		Seladora Seladora de plástico 40cm com pedal sem temporizador; Especificações de Plásticos indicados: - Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras - Plástico PE - Polietileno até 0.20 micras de espessuras - Plástico Bolha até 0.20 micras de espessuras - Plástico Bopp até 0.15 micras de espessuras - Plástico Celofane até 0.15 micras de espessuras - Balão Bubble PVC até número 5 - Bobina de Chup Chup - Geladinho - Sacolé até 0.20 micras de espessuras, 127-220v Bivolt Automático, Selagem de 2 mm.	01	Unid.		A0ED-19C8-218A-03ED e informe o código
08		Ar Condicionado Central Ar Condicionado Split Cassete 4 Vias Inverter 55.000 BTUs Frio 220V Bifásico; Modos de operação: frio, desumidificar, ventilar e automático; Funções: turbo, silêncio, dormir, timer e oscilar. Unidade Interna Evaporadora (LxAxP mm): 840x320x840, Unidade Painel (LxAxP mm): 960x60x960, Unidade Externa Condensadora (LxAxP mm): 1110x1340x380 (medidas aproximadas)	01	Unid.		
09		Impressora multifuncional Visor LCD: 2 linhas, Voltagem: 127V, Laser, Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas, Velocidade da Cópia em Preto: 30 com, Ampliação / Redução:	02	Unid.		

Assinado por 1 pessoa: LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	25% - 400%, Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac.				
10	Scanner Digital Portátil Scanner digital de mão portátil para digitalização de livros e documentos encadernados de tamanhos A4 e carta com resolução de até 1200 dpi, bateria de lítio recarregável por USB, cartão MicroSD, conversão de documentos editáveis (ficheiros Word, Excel ou PDF), ecrã LCD a cores. Alta resolução em cores: 4 segundos Alta resolução em preto e branco: 3 segundos Baixa resolução em cores: 2 segundos Baixa resolução em preto e branco: 1 segundo, Pacote de softwares OCR de ponta: Readiris; Pro & IRISCompressor; Pro; Converta qualquer documento em papel, PDF ou arquivo de imagem em documentos editáveis do Office (Word, Excel, Outlook, Pages, Numbers e outros).	01	Unid.		
11	Fragmentadora de Papel Profissional Capacidade de corte de no mínimo 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte aproximadamente 4x35mm; Largura da entrada 220mm; Velocidade de corte aproximadamente 2,6m/min (15 folhas); Nível de segurança: 4; Funções de corte: Papel /Cartão de crédito / Grampos / CD; Capacidade da lixeira de aproximadamente 18 litros; Nível de ruído ≥56dB; Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v; Modo reverso; Ciclo de trabalho / Descanso 8mins on / 50mins off; Dimensões aprox. 36 x 24,5 x 48cm.	01	Unid.		

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

Assinado por 1 pessoa: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED> e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] n° xxx/2025

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

Lote	Marca/Modelo	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01		Monitor Multiparâmetro Monitor de sinais vitais. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Caraterísticas mínimas: com parâmetros de Eletrocardiograma (Ecg), Oximetria de Pulso (Spo2), Pressão Não Invasiva (Pni), Temperatura 2 Canais e Respiração. Tela de aproximadamente 12" de alta resolução, visualização de multicanais; Portátil – com alça incorporada ao Monitor; Identificação do paciente; Acompanha: 01 Cabo de paciente de 5 vias – ECG; 01 Sensor de Oximetria de Pulso – SpO2; 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal; 01 Manguito de tamanho adulto; 01 Cabo de força; 01 Bateria interna recarregável; Manual REGISTRO NA ANVISA:	01	Unid.		
02		Respirador de Transporte Ventilador de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonato. Caraterísticas mínimas: display sensível ao toque; modos ventilatórios VCV / VCV-AC, PCV / PCV-AC, PLV-AC, V-SIMV + PS, P-SIMV + PS, DualPAP / APRV, CPAP/PSV, NIV; Fonte elétrica 100 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria com duração mínima de 6 horas; Entrada de gás O2- 39 a 87 psi (270 a 600 kPa); Conexão padrão disponível DISS (opcional NIST); Volume corrente 20 a 2.500 ml; Frequência respiratória 0 a 150 rpm; Fluxo inspiratório 0 a 150 l/min; Tipo de fluxo inspiratório: Quadrada, descendente, ascendente ou senoidal. REGISTRO NA ANVISA:	01	Unid.		
03		Cama Hospitalar Motorizada Cama Fowler com elevação. Caraterísticas mínimas: Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Estrutura do leito construído em longarinas de aço perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades em polietileno, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento. Movimentos Fowler, semi-Fowler, sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de Leito acionados por atuador elétrico duplo	02	Unid.		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	em 110 / 220 volts (bivolt). Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. REGISTRO NA ANVISA: _____				
04	Carro de Transporte de Roupas Limpas Carro hospitalar para transporte de roupas limpas com 2 portas com fechadura; Estrutura em aço com acabamento em epóxi, com tratamento antiferrugens; Deve possuir no mínimo 2 prateleiras internas e 3 níveis; Rodízios de 4" com sistema de freios em diagonal. Dimensões aproximadas: Externas: 100x60x105 (C x L x A) Gabinete: 90x50x90 (C x L x A). REGISTRO NA ANVISA: _____	01	Unid.		19C8-218A-03ED
05	Carro de Transporte Fechado para Roupas Sujas Carro tipo contêiner fechado com tampa para o transporte de roupas sujas hospitalares e lavanderia; Estrutura e tampa em chapa de aço de no mínimo 0.80 mm de espessura; Para-choque - chassi com proteção de borracha nos quatro cantos em toda a volta; Deve possuir 4 rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; Acabamento em pintura epóxi branca, com tratamento antiferrugem; Capacidade: aproximadamente 540 Litros, Dimensões aproximadas: 90 cm x 60 cm x 100 cm. REGISTRO NA ANVISA: _____	01	Unid.		A0ED-19C8-218A-03ED e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED
06	Carro de curativo Medidas aproximadas 799mm x 749 mm x 450 mm (AxLxP); Estrutura de aço inox com ¾; 2 bandejas em aço inox com grade de proteção; Puxadores em ambos os lados do carrinho; Deve acompanhar bacia e balde em aço inox; Chapas de aço inox com no mínimo 1 mm de espessura, dobras rebatidas; Rodízios com diâmetro mínimo de 75mm, sendo 2 com travas e 2 sem travas, com garfos em nylon e banda de rodagem em poliuretano; Para-choques em plástico nas quatro laterais do carrinho. REGISTRO NA ANVISA: _____	01	Unid.		19C8-218A-03ED e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED
07	Seladora Seladora de plástico 40cm com pedal sem temporizador; Especificações de Plásticos indicados: - Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras - Plástico PE - Polietileno até 0.20 micras de espessuras - Plástico Bolha até 0.20 micras de espessuras - Plástico Bopp até 0.15 micras de espessuras - Plástico Celofane até 0.15 micras de espessuras - Balão Bubble PVC até número 5 - Bobina de Chup Chup - Geladinho - Sacolé até 0.20 micras de espessuras, 127-220v Bivolt	01	Unid.		19C8-218A-03ED e informe o código A0ED-19C8-218A-03ED



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Automático, Selagem de 2 mm.				
08		Ar Condicionado Central Ar Condicionado Split Cassete 4 Vias Inverter 55.000 BTUs Frio 220V Bifásico; Modos de operação: frio, desumidificar, ventilar e automático; Funções: turbo, silêncio, dormir, timer e oscilar. Unidade Interna Evaporadora (LxAxP mm): 840x320x840, Unidade Pannel (LxAxP mm): 960x60x960, Unidade Externa Condensadora (LxAxP mm): 1110x1340x380 (medidas aproximadas)	01	Unid.		
09		Impressora multifuncional Visor LCD: 2 linhas, Voltagem: 127V, Laser, Velocidade Máxima: Até 30 ppm, Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Memória Padrão: 32MB, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Emulação: PCL6 & BR-Script3, Duplex, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas, Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas, Capacidade da Bandeja de Papel: 250 Folhas, Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício, ADF: 35 Folhas, Velocidade da Cópia em Preto: 30 com, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta), Agrupamento de Cópias (2 em 1), Cópia de Identidade (ID Card), Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas, ADF, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalizado para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft SharePoint, Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS, Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF), Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows e Mac.	02	Unid.		
10		Scanner Digital Portátil Scanner digital de mão portátil para digitalização de livros e documentos encadernados de tamanhos A4 e carta com resolução de até 1200 dpi, bateria de lítio recarregável por USB, cartão MicroSD, conversão de documentos editáveis (ficheiros Word, Excel ou PDF), ecrã LCD a cores. Alta resolução em cores: 4 segundos Alta resolução em preto e branco: 3 segundos Baixa resolução em cores: 2 segundos Baixa resolução em preto e branco: 1 segundo, Pacote de softwares OCR de ponta: Readiris; Pro & IRISCompressor; Pro; Converta qualquer documento em papel, PDF ou arquivo de imagem em documentos editáveis do Office (Word, Excel, Outlook, Pages, Numbers e outros).	01	Unid.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	Fragmentadora de Papel Profissional				
	Capacidade de corte de no mínimo 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão; Tipo de corte Partículas; Tamanho do corte aproximadamente 4x35mm; Largura da entrada 220mm; Velocidade de corte aproximadamente 2,6m/min (15 folhas); Nível de segurança: 4; Funções de corte: Papel /Cartão de crédito / Grampos / CD; Capacidade da lixeira de aproximadamente 18 litros; Nível de ruído ≥56dB; Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v; Modo reverso; Ciclo de trabalho / Descanso 8mins on / 50mins off; Dimensões aprox. 36 x 24,5 x 48cm.	01	Unid.		

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado.
<https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

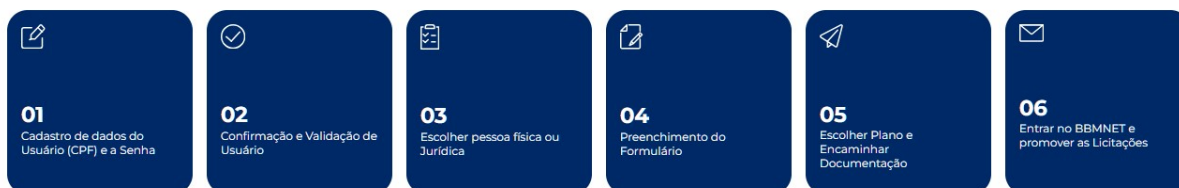
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/custos/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante:

Tabela de Valores de Ressarcimento de Custos da Utilização do BBMNET Licitações

Periódicos (todas modalidades)	Modalidades (avulso por editais)	Dispensa	Agricultura Familiar Pront*
01 mês R\$ 187,00 03 meses R\$ 297,00 06 meses R\$ 465,00 12 meses R\$ 706,80	Pregão R\$ 148,00 Concorrência R\$ 148,00 Técnica e Preço R\$ 148,00 Credenciamento R\$ 148,00	Dispensa (avulso) R\$ 73,00 Dispensa (1 mês) R\$ 98,00	Dispensa R\$ 10,00

ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:



Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou ☎ (11) 3181-8214 Whatsapp (11) 9.9837-6032



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 048/2025; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE LEME. **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2025); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** (09/05/2025 – 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (22/05/2025 – 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 22/05/2025 – 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (23/05/2025 - 9:00) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 08 DE MAIO DE 2025

LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0ED-19C8-218A-03ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 08/05/2025 10:34:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A0ED-19C8-218A-03ED>